



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2015

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **coffee break**, entrega parcelada, durante o exercício de 2016, destinados a atender aos eventos de capacitação, treinamento e demais eventos de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas: às 13h45 do dia 11/01/2016
- Abertura da sessão do Pregão: às 14h00 do dia 11/01/2016

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Banco do Brasil: site www.licitacoes-e.com.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ *Dúvidas sobre o edital:*

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7342 / 7375 Fax: 0xx (41) 3310-7341

➤ *Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do licitacoes-e:*

- Capitais e regiões metropolitanas: telefone n.º **3003-0500**
- Outras localidades: telefone n.º **0800-7290500**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



ÍNDICE	
1. EDITAL:	
TÍTULO	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12	DAS PENALIDADES
13	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2015

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, através do Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, forma eletrônica**, tipo menor preço, regime de empreitada por preço unitário, regida pelo Decreto nº 5.450/2005, pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.

1 - DO OBJETO

- 1.1 **Constitui objeto do presente procedimento licitatório a contratação de empresa para prestação de serviços de *coffee break*, entrega parcelada, durante o exercício de 2016, destinados a atender aos eventos de capacitação, treinamento e demais eventos de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, conforme disposições previstas no Termo de Referência deste edital (Anexo I).**
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Banco do Brasil e as contidas neste edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Banco do Brasil S/A "Licitações-e"** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **Licitações-e**, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no aplicativo **licitacoes-e**.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.**
- 3.3 Os interessados em se credenciar no aplicativo **Licitações-e** poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **Licitações-e**.
 - 3.4.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato



- Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.6 A perda da chave ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para bloqueio de acesso.
- 3.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.9 Não será admitida a participação de empresas:
- a) cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) estrangeiras que não funcionem no país;
 - e) que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc.IV da Lei nº 8.666/1993);
 - f) que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc.III da Lei nº 8.666/1993);
 - g) que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.10 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.11 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.12 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos para este procedimento licitatório.
- 3.12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.13 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal.



4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto nº 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá consignar o **PREÇO TOTAL ANUAL para o lote**.
- 6.3.1 Considera-se preço total anual a soma dos subtotais dos itens que compõem o lote.
- 6.3.2 Os preços máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade de 90 dias, contados da data da realização da sessão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do Licitações-e - www.licitacoes-e.com.br.
- 7.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.14 Se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á, em atenção aos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, da seguinte forma:
- 7.14.1 A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.14.2 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de **cinco** minutos, controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido;
- 7.14.3 Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.14.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa;
- 7.14.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.15 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo TRT da 9ª Região, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.16 Após a aceitação da proposta melhor colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.



- 7.17 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar, até as 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados no SICAF.
- 7.18 A proposta e os documentos encaminhados via fax ou por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, para o endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR
CEP 80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. PREGÃO 97/2015

- 7.19 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL para o LOTE**.
- 8.2 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para obtenção de um preço melhor.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital.
- 8.4 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.5 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a seguridade social (INSS).
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1973.

9.2.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 9.2.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.2.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

- a) **DECLARAÇÃO**, conforme modelo no Anexo III deste edital, de que não emprega menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.2.4 - Qualificação Técnica:

- a) Licença da Vigilância Sanitária atualizada da licitante.
- b) Apresentação de Atestado(s) ou Declaração(ões), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, no qual deverá constar também se o fornecedor está cumprindo ou cumpriu o contrato de modo satisfatório.

9.2.5 – Da documentação complementar:

- l) **DECLARAÇÃO**, conforme modelo no Anexo IV deste edital, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



- 9.3 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.4 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 - DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos no presente Edital e seus Anexos, a Proposta apresentada e a assinatura do instrumento de contrato formalizarão a presente contratação.
- 11.2 Homologado o presente procedimento, a Licitante Vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, assinar o instrumento de contrato.
- 11.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 11.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.
- 11.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.7 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida



para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções de multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total estimado do contrato, e de impedimento de licitar e contratar de que trata o subitem anterior.
- 12.3 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Contrato deste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 29, do Decreto 5.450/05.
- 13.4 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 13.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (41) 3310-7342 / 7375, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.

Patrícia Aimée Bruel Antônio

Ordenador da Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente contratação visa à prestação de serviços de *coffee break*, entrega parcelada, durante o exercício de 2016, destinados a atender aos eventos de capacitação, treinamento e demais eventos de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os serviços de *coffee break* destinam-se ao atendimento de cursos de capacitação, treinamento e outros eventos promovidos pelo TRT da 9ª Região através da Escola Judicial, Secretaria de Desenvolvimento de Soluções em Tecnologia da Informação (SDSTI), Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e Secretaria Administrativa.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na seguinte classificação: Enquadramento da despesa: 3.3.90.39 – Elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programas de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho e Capacitação de Recursos Humanos e Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

4 DO PREÇO MÁXIMO

- 4.1 Os preços máximos para a presente contratação são:

LOTE 1				
Item	Subitem	Quantidade (*)	Preço unitário máximo por pessoa	Subtotal anual (R\$)
1	Cardápio I	1390	10,12	14.066,80
2	Cardápio II	7380	12,35	91.143,00
3	Cardápio III	5920	13,02	77.078,40
4	Cardápio IV	1440	13,98	20.131,20
5	Cardápio V	479	31,00	14.849,00
6	Cardápio c1	370	4,03	1.491,10
7	Cardápio c2	370	3,37	1.246,90
8	Cardápio c3	300	3,68	1.104,00
9	Cardápio c4	600	1,80	1.080,00
10	Cardápio c5	330	2,50	825,00
11	Cardápio c6	330	1,25	412,50
12	Cardápio c7	330	1,50	495,00
PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 223.922,90

* A quantidade refere-se ao número estimado de pessoas participantes dos eventos e não obriga o Tribunal a demandá-la durante o período, servindo apenas como referência.

5 DA COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS CARDÁPIOS PRINCIPAIS E COMPLEMENTARES:

ITEM	CARDÁPIO (POR PESSOA)	QTDE DE TIPOS	QT. ANUAL ESTIMADA
------	-----------------------	---------------	--------------------



CARDÁPIO I	Mini sanduíche Especial 01 doce 01 salgado Salada de frutas	Até 02 tipos sanduíche especial (ex. pão de centeio/pão branco).	1390
	Suco natural de frutas (200 ml) leite (100 ml)	Até 02 tipos de sucos.	
CARDÁPIO II	03 salgados 02 doces Salada de frutas	Até 03 tipos de salgados e 02 tipos de doces.	7380
	Bebidas: café (100 ml), chá (50 ml), leite (50 ml), suco (200 ml)		
CARDÁPIO III	04 salgados 02 doces Salada de frutas	Até 03 tipos de salgados e 03 tipos de doces.	5920
	Bebidas: café (100 ml), leite (50 ml), suco (200 ml)		
CARDÁPIO IV	02 canapés 02 salgados 02 doces Salada de frutas	Até 02 tipos de cada: canapés ou barquetes, salgados, doces.	1440
	Bebidas: café (100 ml), suco (200 ml)		
CARDÁPIO V	03 canapés 04 mini salgados (pequenos) 02 doces finos (pequenos) 02 doces tradicionais (pequenos)	Até 03 tipos de canapés, 04 tipos de salgados, 02 tipos de doces finos e 02 tipos de doces tradicionais.	479
	Bebidas: coquetel de frutas sem álcool , soda italiana (200 ml) Suco de frutas (200 ml) Água (100 ml)		
CARDÁPIO C1	Biscoitos finos amanteigados, casadinhos, <i>petit fours</i> doce, <i>petit fours</i> salgado, torradas (30 gr.)	Até 02 tipos de doces; 02 tipos de salgados.	370
CARDÁPIO C2	Patês de sabores diversos e geleia de frutas natural (20 gr.)	Até 02 tipos de cada.	370
CARDÁPIO C3	Salada de frutas, frutas in natura (100 gr.)	Até 04 tipos de frutas da época.	300
CARDÁPIO C4	Refrigerante (100 ml)	Normal e light.	600
CARDÁPIO C5	Chocolate quente (100 ml)		330
CARDÁPIO C6	Leite (50 ml)		330
CARDÁPIO C7	Chá (100 ml)	Até 02 tipos.	330

6 DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS TIPOS DOS DOCES E SALGADOS

6.1 DESCRIÇÃO DOS TIPOS QUE ATENDEM AOS CARDÁPIOS

DOCES

Bolo: abacaxi, cenoura, chocolate, laranja, limão, baunilha, formigueiro, mármore, fubá, nega maluca, toalha



felpuda – simples ou com cobertura de: chocolate, glaceada, de brigadeiro ou vitrificada.
Bolo Rocambole
Bolo Invertido: banana, abacaxi, laranja
Carolinas, recheios: creme, doce de leite, mousse de maracujá, mousse de limão
Cupcakes: baunilha com recheio (doce de leite, goiabada, creme); chocolate, com gotas e cobertura de chocolate; laranja/limão, com cobertura glaceada;
Cuques: banana, uva, goiabada - com farofa
Docinhos Tradicionais: beijinho, brigadeiro branco/preto, cajuzinho, dois amores, nozes, olho de sogra, quindim
Enroladinho de massa flora com creme com amendoim, com castanha ou nozes, com coco fresco
Enroladinho de massa flora com creme e frutas (morango, uva, pêsego, figo, cereja, coco, passas
Enroladinho de massa úmida brilho com creme e amendoim, creme e granulado
Enroladinho de massa úmida brilho com creme e frutas cristalizadas, creme e uva passas
Folhado de maçã, banana, abacaxi
Mini carolinas com recheio de brigadeiro, de creme, de doce de leite, de limão
Mini folhado de abacaxi, de ameixa, de banana, de coco, de creme com passas, goiabada, maçã
Mini churros
Mini tortinha folhadas: banana, brigadeiro, creme com frutas, limão, maçã, maracujá, Romeu e Julieta
Muffin de sabores, recheios e coberturas variadas: cobertura glaceada com damasco, cereja, morango, chocolate, recheios de chocolate, doce de leite, goiabada, creme, geléias
Mini tortinhas de creme com frutas
Volovan de creme de baunilha com canela
Mini pudim de leite
Queijadinha
Strudel de maçã
Tartelete de banana
Tartelete de brigadeiro
Tartelete de creme com frutas (morango, uva, pêsego, figo, cereja, coco, passas
Tartelete de creme com frutas secas
Tartelete de limão
Tartelete de maracujá
Tartelete de morango
Tartelete de romeu e julieta
Tortinhas, recheio de creme com frutas frescas (morango, uva, pêsego, figo, cereja, frutas vermelhas)
Troxinhas de massa folhada com recheios diversos: goiabada, banana, maçã
SALGADOS
Bolinha de queijo
Bolinha de calabresa
Bolinha de carne seca
Bauru assado pizza
Canolis de presunto
Carolina salgada com recheios de: palmito, queijo, patês diversos (atum, azeitona, tomate seco, salmão
Charuto de frango com azeitonas, frango com milho, frios, ricota com tomate seco
Coxinha de frango
Coxinha de frango com catupiry
Croquete
Empadinhas
Empada folhada: queijo, queijo com bacon
Esfilhas de carne, frango, frios
Folhados com recheios diversos
Mini quibe
Mini calzones
Mini carolinas com recheio de frango, atum, palmito, queijo e patês diversos
Mini croissant com recheios de presunto e queijo, frango, peru e queijo light
Mini doguinho com vina



Mini empadinhas com recheio de frango, palmito ou queijo
Mini esfiha com recheio de carne, frango, frios, requeijão e azeitona
Mini pão de queijo (01 porção = 02 unidades)
Mini gravatinha de queijo parmesão
Mini pastel assado de massa flora ou massa úmida (calzone) com recheio de carne, carne com milho, legumes, tomate seco com ricota, ricota com ervas, palmito com requeijão, champignon com legumes
Mini pizza marguerita, frios, azeitona, queijo e ervas, paulista, tomate com bacon, calabresa
Mini quiche: presunto e queijo, queijo e tomate seco, frango e requeijão, legumes com requeijão, champignon
Mini rissoles fritos: frango, carne, queijo, palmito
Mini sanduíche wrap
MINI SANDUÍCHES COM PÃES E RECHEIOS DIVERSOS: pães:
Baguete com gergelim
Baguete com gergelim ou sem gergelim
Broinha de centeio
Mini migas
Mini pão de batata com
Mini pão de hambúrguer
Mini pão francês (branco ou integral, centeio)
Mini pão francês com gergelim
Mini sanduíche de bisnaguinha
Mini sanduiche de croissant
Pão de forma (branco ou integral, centeio)
Pão de forma preto
Pão de hambúrguer
Pão de leite
Pão de leite
Pão fatiado (branco, integral, centeio)
Pão de forma: 1 porção = 02 unidades/quadrinhos)
queijo branco, tomate seco e rúcula ou alface, maionese light, cenoura ralada, pepino e tomate seco
patê de presunto, ricota, frango desfiado
salame, queijo, alface e tomate
queijo (branco, mussarela, prato), frios (presunto, lombo defumado, peito de peru ou salame), maionese, alface, tomate
Italianinho: queijo branco, lombo defumado, peito de peru ou salame, maionese, alface
alface, ricota e peito de peru
alface, queijo, pepino em conserva, tomate seco
patê, peito de peru e alface
com recheio de: pastas de ricota fresca ou maionese, peito de peru, presunto, queijo prato; sem gergelim, com recheio de: queijo prato, tomate seco, e alface crespa
cenoura ralada, peito de peru, pasta de ricota fresca; tomate seco e amido
pepino, alface roxa, tomate in natura
presunto, queijo prato, pasta de ricota fresca
alface roxa, salame, queijo prato
alface americano, cenoura ralada, pasta de ricota fresca, tomate in natura com gergelim
frango desfiado, maionese light, cenoura ralada, pepino em conserva, folhas de alface, azeitonas picadas.
tomate em rodela, folhas de alface, queijo em fatias (preferencialmente o minas), salame em fatias, maionese
mini migas: presunto parma com cream cheese, tomate seco, rúcula;
Mini pão de batata com requeijão
cream cheese, salpicão de frango e abacaxi
mussarela de búfala com tomate seco
ricota temperada , peito de peru e pasta de ameixa
salmão com cream cheese e pepinos
salame com creme gorgonzola; ricota com cenoura; creme de frango e pasta de ameixa.

6.2 DESCRIÇÃO DOS TIPOS QUE ATENDEM AOS CARDÁPIOS: IV E V



BOMBONS, TRUFAS
Camafeu glacado de castanha
Bombom de abacaxi glacado
Bombom de chocolate recheado com morango
Bombom de morango aberto coberto de chocolate (branco ou preto)
Bombom de banana seca, com cobertura de chocolate (branco ou preto)
Bombom de cereja
Bombom de coco
Bombom de damasco
Bombom de uva
Bombom camafeu de nozes
Bombom de fisis
Bombons espelhados
Bombom espelhado de ovos moles
Brigadeiro no copinho de chocolate (branco ou preto) coberto com pedrinhas de chocolate
Mini pudim de leite em forminhas
Mousse no copinho de chocolate (branco ou preto), maracujá, limão, morango
Trufas de chocolate
Trufas: ao leite, café, menta, de laranja, de maracujá, de frutas vermelhas
Doces espelhados
Doces <i>sucrier</i>
SALGADOS
Barquetes: camarão; salmão; palmito; picles; salpicão; de milho com catupiry
Canapés de azeitona preta; azeitonas verdes
Canapé de atum
Canapé de ricota com cenoura, presunto, frango
Canapé de chester defumado
Canapé de presunto com fios de ovos
Canapé de ricota com cenoura e fios de ovos
Canapé de salame italiano ou peito de peru
Canapé de salpicão
Canapé de tomate seco
Carolina salgada: recheio de camarão; palmito; azeitona preta; queijo suíço; picles

6.3 DESCRIÇÃO DOS TIPOS QUE ATENDE AOS CARDÁPIOS COMPLEMENTARES: C1 E C2

DOCES
Petit four: amendoim, chocolate, cidra, damasco, goiaba, olho de boi, roseta, etc.
Biscoitos amanteigados finos com sabores diversos doces
Biscoito tipo casadinho com recheios variados: chocolate, doce de leite, goiabada, etc.
Torradas levemente doces
SALGADOS
Petit four amanteigado salgado: azeitonas verdes e pretas, gergelim, provolone, nozes, orégano, etc.
Biscoitos amanteigados finos com sabores diversos salgados
Mini pãezinhos: francês, pão de leite, pão de centeio com castanhas, pão de hambúrguer
Palitinhos de queijo parmesão
Torrada salgada
Torrada light
Torrada integral
FRIOS, PATÊS E GELÉIAS
Frios: presunto; peito de peru defumado; queijo branco; queijo mussarela; queijo prato; salame italiano.
Queijo branco (quadrado) com goiabada



Patês: atum; azeitonas pretas, azeitonas verdes; berinjela; cenoura; ervas finas; frango; peito de peru; presunto, salame italiano; tomate seco; queijo suíço, provolone - obs.: base de patês: *cream cheese*, maionese, requeijão/creme de leite, iogurte.

Geleias de frutas, normal e sem açúcar.

6.4 PESO LÍQUIDO:

DESCRIÇÃO	ml/l.
Café	100 ml
Chá (sabores diversos)	50 ml
Leite	50ml ou 100ml
Chocolate quente , feito com chocolate em pó, referência: Garoto, Nestlé	100 ml
Suco natural de frutas	250 ml
Sucos “de caixa” : bebida com sabores diversos, com opções para normal, diet e light; prever bebida mista à base de soja, <u>referência</u> : Del valle, Ades, Maguary, Purity.	200 ml
Refrigerantes : com opções para normal, diet, zero e light, <u>referência</u> : coca-cola, pepsi-cola, antártica, kuat.	100

6.5 PESO APROXIMADO DE DOCES E SALGADOS

DESCRIÇÃO	PESO (APROXIMADO)
Folhados	30 gramas
Mini sanduíches : 1 porção = 02 unidades/quadrados	30 gramas
Mini salgados diversos	20 gramas
Mini sanduíches untados com: <i>cream cheese</i> (normal, light, com temperos maionese (normal, light, requeijão (normal, light, creme de leite (normal, light, iogurte (normal, light, etc.	30 gramas
Mini sanduíches de pão de forma : 1 porção = 02 unidades (quadrados)	01 porção
Mini pão de queijo (01 porção = 02 unidades)	30 gramas
Pão de queijo	20 gramas
Salgados assados ou fritos	30 gramas
Bolos	60 gramas
Bombons, cobertura de chocolate, referência nestlé, lacta ou garoto, pouco hidrogenado	20 gramas
Doces miúdos, feitos com leite condensado (sem mistura)	20 gramas
Folhados doces	20 gramas
Pudim de leite feito com leite condensado (sem mistura)	20 gramas
Mini quindim	20 gramas
Cookies, biscoitos, casadinhos, torradas	20 gramas
Salada de frutas	100 gramas
Massas dos canapés diversas: folhadas, torradas, amanteigadas, massa podre, massa flora, massa úmida, calzone, etc.	

6.6 DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

6.6.1 Utensílios e materiais:

- os bolos e tortas, doces ou salgados, deverão ser apresentados em forminha de papel, individual, na cor branca;
- os talheres e demais utensílios (bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes, dentre outros devem ser inox, modelo liso, sem ornamento excessivos;
- as jarras para suco devem ser em vidro fino, incolor e liso ou em inox;
- os copos devem ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos;



- e) as louças (pratos, xícaras, pires, entre outras devem ser em porcelana branca, fina lisa ou com friso discreto;
- f) as toalhas e sobre toalhas devem ser em tecidos lisos, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas;
- g) as jarras e garrafas térmicas devem ter identificadores informando o seu conteúdo;
- h) os guardanapos devem ser em papel branco, lisos e de boa qualidade.

6.6.2 Funcionários:

- a) devem apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas, barbeados (no caso dos homens) e trajados adequadamente;
- b) os cozinheiros e ajudantes de cozinha devem utilizar uniformes, manter os cabelos presos e cobertos por toucas, utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e calçados adequados ao manuseio e higiene dos alimentos, utensílios e materiais.

6.6.3 Alimentos:

- a) devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se sempre os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais;
- b) os alimentos e bebidas devem ser transportados em veículos apropriados;
- c) devem ser manuseados de forma a assegurar sua correta assepsia, preservação e conservação.

6.6.4 Organização das mesas:

- a) serão fornecidas pela empresa contratada, em quantidade suficiente para a realização do evento, podendo ser retangulares ou redondas, acompanhadas do número de cadeiras que comporão cada conjunto, quando requisitado pelo Contratante;
- b) devem ser mantidas impecavelmente dispostas com toalhas bem passadas e com utensílios (pratos, copos, talheres, jarras, etc.) perfeitamente limpos;
- c) devem ser arrumadas com forro acolchoado, toalha até o chão e sobretoalha à meia altura do chão.

7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os números de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam o TRT a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda.
- 7.2 A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução.
- 7.3 A Unidade solicitante expedirá Ordem de Serviço para fornecimento à empresa, com antecedência mínima de 48 horas, em dias úteis, que será efetivada por meio de envio de correio eletrônico ou em mãos.
- 7.4 Na Ordem de Serviço constarão os dados sobre o evento, local, a unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores que comporão o respectivo coffee break, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, doces e bebidas.
- 7.5 Caso o Contratante não informe na Ordem de Serviço emitida os tipos ou sabores de produtos a serem fornecidos, a Contratada poderá fornecê-los a seu critério, observando, entretanto, a quantidade de tipos por cardápio, alternadamente.
- 7.6 A Contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por correio eletrônico.
- 7.7 A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados para aprovação do Contratante.



- 7.8 A Contratada deverá, quando da entrega do pedido, descrever obrigatoriamente em Ordem de Serviço Própria também os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas.
- 7.9 O fiscal indicado para a respectiva contratação deverá analisar o fornecimento alternativo dos tipos de produtos.
- 7.10 A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço. A reposição dos produtos durante o coffee break será por conta do Tribunal.
- 7.11 Quando solicitado fornecimento do Cardápio V, o Contratado (a) deverá disponibilizar um garçom para cada grupo de 30 (trinta pessoas), bem como um(a) copeiro(a), para reposição de alimentos.
- 7.12 As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de coffee break, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal sendo em caixas de isopor ou outros recipientes para manter a temperatura.
- 7.13 A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como: louças de boa qualidade, toalhas, mesas (sempre que necessário ou solicitado, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos de boa qualidade na cor branca, talheres, jarras, gelo, porta gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc.
- 7.14 Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações.
- 7.15 A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento.
- 7.16 Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado.
- 7.17 Eventualmente, com exceção do Cardápio II e III (normalmente utilizados para a pós-graduação que ocorre nas quintas-feiras à noite) o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial.
- 7.18 A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de um evento simultaneamente e em locais diferentes.
- 7.19 Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 7.20 A Contratada deve levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
- 7.21 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

8 DA VIGÊNCIA

- 8.1 A vigência desta contratação terá início na data em que a contratada receber o instrumento contratual assinado pelo representante do contratante e estender-se-á até 31/12/2016.

9 DA VINCULAÇÃO

- 9.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão n.º 97/2015 (Processo Geral 1104/2015)** e aos termos da proposta da empresa contratada.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 97/2015 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

LOTE 1 – Prestação de serviços de **coffee break**, entrega parcelada, durante o exercício de 2016, destinados a atender aos eventos de capacitação, treinamento e demais eventos de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região o, conforme demais especificações e condições do edital do **Pregão 97/2015** e seus anexos.

LOTE 1				
Item	Subitem	Quantidade (*)	Preço unitário por pessoa	Subtotal anual (R\$)
1	Cardápio I	1390	R\$	R\$
2	Cardápio II	7380	R\$	R\$
3	Cardápio III	5920	R\$	R\$
4	Cardápio IV	1440	R\$	R\$
5	Cardápio V	479	R\$	R\$
6	Cardápio c1	370	R\$	R\$
7	Cardápio c2	370	R\$	R\$
8	Cardápio c3	300	R\$	R\$
9	Cardápio c4	600	R\$	R\$
10	Cardápio c5	330	R\$	R\$
11	Cardápio c6	330	R\$	R\$
12	Cardápio c7	330	R\$	R\$
PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 97/2015

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 97/2015

_____ (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ
_____/____-____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
_____ e do CPF _____.____-____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **COOPERATIVA**, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xx/2015

Contrato de prestação de serviços de **coffee break**, que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa, decorrente do procedimento licitatório PREGÃO n.º 97/2015 (Processo Geral n.º 1104/2015).

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pela Diretora de Licitações e Contratos,, RG n.º e CPF n.º ----, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: -----**(nome da empresa)**-----, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º -----, estabelecida na Rua -----, n.º-----, neste ato representada por ---- (cargo)----, ----(nome do responsável)----, portadora do RG n.º -----, CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta capital, na Rua -----, n.º ----, cidade de -----, CEP -----.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a contratação da prestação de serviços de **coffee break**, entrega parcelada, durante o exercício de 2016, destinados a atender aos eventos de capacitação, treinamento e demais eventos de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos e condições deste instrumento.

Parágrafo único - Constituem anexos do presente contrato:

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO II - QUESTIONARIO DE SATISFAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo cumprimento da obrigação ajustada na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATADA perceberá as seguintes quantias:

LOTE 1				
Item	Subitem	Quantidade (*)	Preço unitário por pessoa	Subtotal anual (R\$)
1	Cardápio I	1390	R\$	R\$
2	Cardápio II	7380	R\$	R\$
3	Cardápio III	5920	R\$	R\$
4	Cardápio IV	1440	R\$	R\$
5	Cardápio V	479	R\$	R\$
6	Cardápio c1	370	R\$	R\$
7	Cardápio c2	370	R\$	R\$
8	Cardápio c3	300	R\$	R\$



9	Cardápio c4	600	R\$	R\$
10	Cardápio c5	330	R\$	R\$
11	Cardápio c6	330	R\$	R\$
12	Cardápio c7	330	R\$	R\$
PREÇO TOTAL (VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO)				R\$

§1º - Os números de eventos e de pessoas participantes (**Coluna "Quantidade" da tabela acima**) são meramente estimativos e não obrigam o TRT a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas e para dimensionar o valor anual estimado do presente contrato.

§2º - O preço estipulado no *caput* desta cláusula é considerado completo, abrangendo todos os tributos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda.

§1º - A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução.

§2º - A Unidade solicitante expedirá Ordem de Serviço para fornecimento à empresa, com antecedência mínima de 48 horas, em dias úteis, que será efetivada por meio de envio de correio eletrônico ou em mãos.

§3º - Na Ordem de Serviço constarão os dados sobre o evento, local, a unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores que comporão o respectivo coffee break, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, doces e bebidas.

§4º - Caso o Contratante não informe na Ordem de Serviço emitida os tipos ou sabores de produtos a serem fornecidos, a Contratada poderá fornecê-los a seu critério, observando, entretanto, a quantidade de tipos por cardápio, alternadamente.

§5º - A Contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por correio eletrônico.

§6º - A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados para aprovação do Contratante.

§7º - A Contratada deverá, quando da entrega do pedido, descrever obrigatoriamente em Ordem de Serviço Própria também os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas.

§8º - O fiscal indicado para a respectiva contratação deverá analisar o fornecimento alternativo dos tipos de produtos.

§9º - A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço. A reposição dos produtos durante o coffee break será por conta do Tribunal.

§10 - Quando solicitado fornecimento do Cardápio V, o Contratado (a) deverá disponibilizar um garçom para cada grupo de 30 (trinta pessoas), bem como um(a) copeiro(a), para reposição de alimentos.

§11 - As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de coffee break, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal sendo em caixas de isopor ou outros recipientes para manter a temperatura.

§12 - A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como: louças de boa qualidade, toalhas, mesas (sempre que necessário ou solicitado, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos de boa qualidade na cor branca, talheres, jarras, gelo, porta gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc.



§13 - Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações.

§14 - A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento.

§15 - Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado.

§16 - Eventualmente, com exceção do Cardápio II e III (normalmente utilizados para a pós-graduação que ocorre nas quintas-feiras à noite) o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial.

§17 - A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de um evento simultaneamente e em locais diferentes.

§18 - Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

§19 - A Contratada deve levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.

§20 - A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá ao Tribunal, na realização do objeto desta contratação:

- I) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;
- II) Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da contratada encarregados da execução dos serviços venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- III) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- V) Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.
- VI) Receber os serviços contratados e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e também obriga-se a:

- I) Cumprir integralmente as disposições estabelecidas para a presente contratação;
- II) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da lei 8.666/93;
- III) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato;
- IV) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada e necessária para a perfeita realização do objeto;
- V) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;



- VI) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93;
- VII) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 8.666/93.
- VIII) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o recebimento de cada serviço dar-se-á da seguinte forma:

- I. **Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
- II. **Definitivamente**, dentro do prazo de até cinco dias úteis contados da data de recebimento provisório e após a comprovação da sua perfeita execução.

§1º - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

§2º - O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos elementos constantes do Pregão n.º 97/2015, Processo Geral 1104/2015, e aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para esta contratação.

§1º - No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

§2º - O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, para que seja lavrada certidão de recebimento (em definitivo) ou atestada a execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.

§3º - O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.

§4º - O Contratante verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de **regularidade fiscal e trabalhista** exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada.

- a) Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a Contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria de **regularidade fiscal e trabalhista**.
- b) A ausência de regularização no prazo estabelecido na alínea anterior sujeitará a Contratada à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato na hipótese de reincidência.



§5º - Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

§6º - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

§7º - As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este TRT, junto com a nota fiscal/fatura, declaração com conformidade com as normas vigentes.

§8º - O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da apresentação inexata dos dados.

§9º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a licitante e a adjudicatária estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste edital, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005.

§1º - Caberá ADVERTÊNCIA no caso de a nota final obtida do questionário de avaliação do nível de satisfação dos usuários do serviço ser inferior a 70% do total pontuável.

§2º - Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

- I) Havendo atraso na realização dos serviços, multa no percentual de 1,0% a cada 10 minutos de atraso, até o limite de 6%, calculada sobre o valor do pedido;
- II) Não havendo o fornecimento dos vasilhames, utensílios e acessórios, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor do pedido;
- III) Não havendo o fornecimento dos alimentos e bebidas nos quantitativos e especificações constantes na ordem de serviço, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor do pedido.
- IV) Havendo inexecução parcial do contrato, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual estimado do presente contrato;
- V) Havendo inexecução total do contrato, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor anual estimado do presente contrato;
- VI) Não havendo observância às solicitações realizadas pelos fiscais de acordo com o §11 da Cláusula Dez deste instrumento, multa punitiva de 0,5%, calculada sobre o valor anual estimado do presente contrato;
- VII) Obtida nota final inferior a 70% do total pontuável por duas avaliações consecutivas no questionário de avaliação do nível de satisfação dos usuários do serviço, multa punitiva de 0,5%, calculada sobre o valor anual estimado do presente contrato;



- VIII) Não havendo a manutenção das condições de habilitação durante a vigência da contratação, multa punitiva de 0,2 % por ocorrência, calculada sobre o valor anual estimado do presente contrato;
- IX) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,2% por ocorrência, calculada sobre o valor anual estimado do presente contrato.

§3º - A critério do Tribunal, caberá RESCISÃO contratual quando obtida, em duas ou mais avaliações do nível de satisfação dos usuários do serviço, consecutivas ou não, nota final inferior a 70% do total pontuável, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no §2º, inciso VI, e §9º.

§4º - Atingidos os limites fixados no §2º e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a execução dos serviços/fornecimento dos alimentos, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.

§5º - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

§6º - Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à Contratada.

§7º - Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§8º - Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização da execução dos serviços será efetuada por servidores do CONTRATANTE, denominados de fiscais, indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993.

§1º - A fiscalização do contrato será conjunta entre servidores da Escola Judicial, Secretaria de Informática, SDTI, STI e Secretaria Administrativa.

§2º - Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas à autoridade superior do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

§4º - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, aos fiscais caberá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.

§5º - O fiscal ou servidor responsável pelo recebimento do pedido deverá assinar o documento de entrega da Contratada, no qual deverão constar obrigatoriamente os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas.

§6º - O fiscal ou servidor responsável pelo recebimento do pedido deverá observar as condições contratuais como a hora de chegada, tipos e quantidades dos produtos, além de questões relativas à higiene e apresentação destes, rejeitando a entrega em caso de qualquer anormalidade, devendo de imediato relatar a anormalidade verificada, para ciência do gestor do contrato.

§7º - As observações previstas nos §§5º e 6º deverão ser realizadas em conjunto com o representante da Contratada, no momento do recebimento do pedido.

§8º - As notas fiscais serão certificadas pelo fiscal da unidade solicitante do evento e encaminhadas para pagamento.



§9º - Os fiscais proporcionarão todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências dos imóveis onde serão prestados os serviços.

§10 - A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§11 - A Contratante poderá solicitar à Contratada a adequação dos alimentos e dos materiais, sob pena de multa, considerando:

- a) A apresentação visual dos alimentos;
- b) A qualidade dos alimentos (ex: muito ou pouco sal, muito óleo, muito ou pouco tempero, massa crua, alimento azedo, amargo, outros);
- c) A qualidade das bebidas servidas (ex: café muito forte ou fraco; chá sem gosto ou velho);
- d) A variedade dos alimentos e bebidas (falta de bebida light: refrigerante ou suco);
- e) Apresentação dos materiais fornecidos: garrafas sujas, amassadas, com colas de etiquetas, sem identificação da bebida (café, chá, chocolate, leite); toalhas sujas, muito amassadas, queimadas, furadas, fornecimento em quantidade insuficiente em desacordo ao pedido.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, esta contratação poderá ser alterada unilateralmente ou por acordo entre as partes, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo único - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme previsão contida nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência desta contratação terá início na data em que a contratada receber o instrumento contratual assinado pelo representante do contratante e estender-se-á até 31/12/2016.

CLÁUSULA TREZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/93.

§1º - Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

§2º - Os recursos deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, para que reconsidere a decisão ou os encaminhe, devidamente instruídos, à autoridade competente para julgamento.

§3º - As peças recursais poderão ser entregues no horário das 12 às 18 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br) ou fax (41)(3310-7302), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

§ 4º - As peças recursais enviadas via e-mail ou fax serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 18 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na seguinte classificação: Enquadramento da despesa: 3.3.90.39 – Elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programas de Trabalho Apreciação de Causas na



Justiça do Trabalho e Capacitação de Recursos Humanos e Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato, além das cláusulas consignadas no presente instrumento, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e os demais preceitos de direito público, observado o disposto no art. 54, *caput*, daquele diploma legal.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contratantes e constituirão objeto de aditivo ao presente contrato, respeitados os preceitos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO I DO CONTRATO - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

REQUISIÇÃO (Unidade N.º xxx/2015)

Curitiba, de 2015

Descrição do Evento

Evento:			
Data:			
Local de Entrega:			
Público			
Servidor Responsável:		Telefone:	

COFFEE BREAK

<i>Período (manhã, tarde ou noite)</i>	<i>Horário de entrega</i>	<i>Cardápios (Principal / Complementar)</i>	<i>Qtde. de Pessoas</i>	<i>Quantidade de Pessoas</i>	<i>Subtotal</i>
Total da O.S. (para conferência da NF)					

unidades	CARDÁPIO PRINCIPAL - DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE SALGADOS	OK
unidades	CARDÁPIO PRINCIPAL - DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE DOCES	OK
Unidades	CARDÁPIO COMPLEMENTAR - DESCRIÇÃO DOS TIPOS	OK

ml/l.	BEBIDAS	TIPO	OK
	Chá (50ml)		
	Café (100ml)		
	Leite (50ml)		
	Sucos (200ml)		
	Chocolate (100ml)		
	Refrigerante (100ml)		

RECEBIMENTO DO PEDIDO
DATA
HORÁRIO
NOME DO FUNCIONÁRIO / SERVIDOR
ASSINATURA

Pelo Contratado

Pelo Contratante – TRT-PR

OBSERVAÇÕES: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



..... Anexo Avaliação de Fiscalização () sim () não.